



Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2015

Ano III Edição Nº 0636

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

IPMT

PORTARIA Nº. 122/IPMT/2015

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Retificação de Concessão de Aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 018/IPMT, de 12 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria de Fátima Leal**, matrícula nº 3818-1, ocupante do cargo de professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art. 124 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal). Processo nº. 126/IPMT/2014.

PORTARIA Nº.123/IPMT/2015

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Retificação de Concessão de Aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 090/IPMT, de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Cléia Maria Pereira de Souza**, matrícula nº 00740-6, ocupante do cargo de professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art. 124 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.165,43 (hum mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM no valor de R\$ 291,35 (duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.689,86 (hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Processo nº047/2012.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 05/2015 por igual período, em decorrência da continuidade dos serviços e da necessidade apresentada pela contratante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II do da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Ticket Serviços S/A. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2015. **VIGÊNCIA:** até 03/05/2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TIMON-MA

RESOLUÇÃO nº 011/2015

Timon, 11 de setembro de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Timon-MA-**CMDCA**, no uso de suas atribuições Legais, com supedâneo na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, na Lei Municipal nº966/GP/92, alterada pela Lei Municipal nº 1820/GP/2012, na Lei Municipal nº 1194/GP/00 e Resolução nº 02/CMDCA/2015, TORNA PÚBLICO e estabelece os locais de votação para a escolha dos novos conselheiros tutelares do Município de Timon - MA.

CONSIDERANDO que nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº170/2014 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Resolução nº 152 do CONANDA que determina as diretrizes de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece que:

Os eleitores aptos a votar no processo de seleção dos novos conselheiros tutelares do município de Timon – MA serão aqueles que tiveram seus títulos emitidos até o dia 30 do mês de agosto do ano de 2015, sendo ele primeiro voto ou recadastrado.

Os eleitores que exercem o seu direito de voto na 94ª Zona Eleitoral votarão na Unidade Integrada Padre Delfino, localizada na Rua José Simões Pedreiras nº 311, Centro, Timon – MA;

Os eleitores que exercem o seu direito de voto na 19ª Zona Eleitoral votarão na Unidade Escolar João Fonseca Maranhão, localizada na Rua Manoel Gomes da Silva, s/n, Parque Alvorada, Timon – MA.

ANÉLIA RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA